



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Às nove horas e trinta minutos do dia 30 (trinta) de março do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá-SC, foi aberta a sessão pública do Processo Licitatório nº 01/2016, do Pregão Presencial nº 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), nº 1115, município de Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Licitação deste certame. A sessão pública aconteceu conforme disposições do Decreto Legislativo Municipal nº 24, de 22 de março de 2013 e foi conduzido pelo pregoeiro oficial do Poder Legislativo de Itapoá FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO (matrícula nº 50881), e pela equipe de apoio composta pelas servidoras efetivas MICHELE MAYER (nº 50822), LEONICE MARLI RISKOWSKI (matrícula nº 50849), e pelos servidores comissionados FERNANDO HERNASKI LIMA (matrícula nº 51081) e ELVIS ARON PINHEIRO (matrícula nº 51051), todos nomeados através da Portaria Legislativa Municipal nº 64, de 05 de fevereiro de 2016. A Licitação foi acompanhada pela Controladora Interna MARIA INÊS VARGEM e pela Procuradora Jurídica MARTA REGINA BEDIM. No horário definido no Edital, o Pregoeiro iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

| Empresas Participantes | Representantes (Credenciados) |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| CS Consultoria e Serviços LTDA ME | Junior Cesar Ferreira |
| Orbenk Administração e Serviços LTDA | Charles Conceição Correia |
| RW Serviços LTDA ME | Bruna Martins Rodrigues |
| Alesandro da Graça ME | Alesandro da Graça |

Todos os licitantes foram credenciados para participar da Licitação. Na sequência, foi oferecido aos licitantes os documentos de credenciamento apresentados pelas empresas, para vista. A empresa Orbenk solicitou para constar em Ata a as microempresas (simples nacional) eventualmente não

podem participar da licitação tendo em vista o objeto do presente pregão. Não foi dada análise jurídica da questão nesse momento, já que o Credenciamento servirá para a empresa poder participar do presente objeto nos termos declarados do Edital, e todas as empresas apresentaram declaração que estão devidamente habilitadas para o presente objeto. A empresa CS Consultoria também solicitou para constar em ata que o objeto do edital não é de locação de mão de obra e que a própria dotação orçamentária é de limpeza e serviço. Dando sequência, as empresas apresentaram tempestivamente seus envelopes de proposta e habilitação para participarem do certame, com a correta identificação e em conformidade com o Edital. Após abrir os envelopes de propostas, o pregoeiro fez a leitura dos preços unitários, por item, de cada uma das empresas. Após a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço, as empresas Orbenk e CS Consultoria apresentaram manifestação sobre o piso salarial eventualmente abaixo do valor definido da Convenção Coletiva para Itapoá, referente ao objeto do presente processo. A empresa RW Serviços, informou que o valor do piso da categoria foi informado com base no Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina e Sindicato dos Empregados em Empresa Prestadores de Serviço, com abrangência territorial de Joinville, nº SC-000171/2016. O Pregoeiro informou que não há indicação explícita no Edital de qual deverá ser o piso salarial da categoria, e que a minuta do contrato presente no Pregão traz a informação que é de inteira responsabilidade das empresas licitantes o atendimento de todos os encargos e despesas com o pagamento do piso salarial da categoria, de demais despesas, e que o preço final e os valores da planilha de formação de preço são informados pelos licitantes, em que traz o valor final da proposta de preço. Uma eventual desconformidade com o piso salarial da categoria não poderá desabilitar nesse momento a empresa licitante, já que a responsabilidade pelo pagamento é da empresa e não da Câmara Municipal. De qualquer forma, o pregoeiro deixou claro que numa eventual declaração da empresa licitante como vencedora, caberá a própria empresa vencedora atender todas as exigências do Edital e do Contrato, sem qualquer acréscimo posterior de eventuais erros ou omissões definidos na planilha de formação de preço. O pregoeiro declarou ainda que não há qualquer dispositivo no edital que obrigue estipular os valores e não permitir empresas de pequeno porte e microempresas, em prazo estipulado em Lei, realizarem eventuais correções, desde que não se altere o valor final da planilha. A empresa Orbenk manifesta intenção de recurso sobre o salário base e sobre insalubridade, também sobre as férias abaixo do percentual permitido, e sobre impostos e taxas que não representam os percentuais exigidos. Na sequência, iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas. Passou-se à fase de

lances, nos valores finais, por item, conforme planilha anexa ao edital, de forma resumida, com a apresentação dos lances iniciais da seguinte forma:

| Empresa: | INICIAL |
|--------------------------------------|----------------|
| RW Serviços LTDA ME | R\$ 2.107,32 |
| CS Consultoria e Serviços LTDA ME | R\$ 2.872,37 |
| Orbenk Administração e Serviços LTDA | R\$ 3.250,00 |
| Alesandro da Graça ME | R\$ 3.701,47 |

A empresa Alesandro da Graça foi desabilitada, por apresentar proposta de 10% superior ao menor preço das propostas iniciais dos licitantes, conforme prevê os incisos VIII e IX do art. 4º da Lei 10.520/2002. As demais empresas declinaram do direito de apresentar novos lances. Após negociação do pregoeiro, a empresa RW Serviços LTDA ME apresentou nova proposta, reduzindo em R\$ 7,32 a proposta final. Após análise e classificação das propostas, foi declarada vencedora pelo pregoeiro a empresa **RW SERVIÇOS LTDA ME**. Constata-se vencedora a empresa citada abaixo:

| Empresa classificada do Item 01 | Valor Final Unitário |
|---------------------------------|----------------------|
| RW SERVIÇOS LTDA ME | R\$ 2.100,00 |

Findada a fase de lances verbais, iniciou-se a fase de habilitação, onde foi analisada a documentação apresentada pela empresa com melhor lance. Foi realizado a abertura do envelope nº 02 da empresa RW Serviços LTDA ME. O pregoeiro indagou aos representantes quanto ao registro de intenções de recurso. A empresa Orbenk LTDA manifestou interesse de interpor recurso, sobre a planilha dos índices de salário, insalubridade, impostos e taxas que não representam os percentuais exigidos sobre demais documentos habilitatórios. A empresa Orbenk também manifestou que a vencedora do processo licitatório RW Serviços LTDA ME é vinculada ao simples nacional, e pelo entendimento da empresa, é vedada a prestação do serviço definido no objeto do presente Edital, para locação e seção de mão de obra em licitação pública. Por fim, a empresa Orbenk manifestou recurso sobre a questão das negativas estaduais, federais e municipais. A empresa CS Consultoria manifestou interesse de recurso, pois o Pregão não atende a Lei complementar nº 123/2006, que estipula a exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e também a inexequibilidade do valor ofertado pela empresa vencedora RW Serviços LTDA ME, referente às planilhas. A empresa CS Consultoria também manifestou interesse em interpor recurso sobre a questão da documentação solicitada em Edital, das certidões negativas de débitos estaduais, municipais e federal, para o presente Pregão nº 01/2016 da Câmara Municipal de Itapoá., não havendo nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, o pregoeiro declarou como vencedor em sessão pública, o licitante supracitado e relacionado a planilha

dos lances num documento anexo a esta ata, por item, com os valores unitários finais ali constantes. Este resultado será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Itapoá, no *banner* denominado “Licitações”, na página inicial do site. Os representantes credenciados das empresas Orbenk LTDA e CS Consultoria LTDA ME manifestaram interesse em interpor recurso, e já apontaram os motivos, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos, conforme estabelecido no edital do presente processo, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal de Itapoá; d) - Houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Desta forma, o Pregoeiro adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Xavier Soares Filho, pregoeiro, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itapoá-SC e pelos representantes credenciados das empresas.

Itapoá, 30 de março de 2016.

| | |
|--|--|
| Francisco Xavier Soares Filho Pregoeiro | |
| Michele Mayer Equipe de Apoio | Leonice Marli Riskowski Equipe de Apoio |
| Fernando Hernaski Lima Equipe de Apoio | Elvis Aron Pinheiro Equipe de Apoio |

Representantes das empresas participantes do presente certame:

| Empresas Participantes | Representantes (Credenciados) | Assinatura |
|--------------------------------------|--|-------------------|
| CS Consultoria e Serviços LTDA ME | Junior Cesar Ferreira | |
| Orbenk Administração e Serviços LTDA | Charles Conceição Correia | |
| RW Serviços LTDA ME | Bruna Martins Rodrigues | |
| Alesandro da Graça ME | Alesandro da Graça | |